
COBERTURAS ADICIONAIS PARA SEGUROS DE TRANSPORTES

COBERTURA ADICIONAL Nº 200 – DE FRETE E/OU DE SEGURO

CLÁUSULA 1 - RISCOS COBERTOS

- 1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, e expressa discriminação na apólice ou averbação, a Seguradora garantirá, ao Segurado, o reembolso do frete e/ou do seguro por ele pago, em caso de ocorrência de danos materiais aos bens segurados, em consequência de qualquer um dos riscos garantidos pelas coberturas contratadas, e desde que a Seguradora tenha indenizado ou reconhecido a responsabilidade do segurado com relação a esses danos.
- 1.2. Os valores segurados relativos a esta cobertura adicional serão os correspondentes aos valores reais despendidos a título de frete e/ou de seguro.

CLÁUSULA 2 – FRANQUIA

- 2.1. Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

CLÁUSULA 3 – RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.